



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## DECRETO Nº. 3.863, de 11 de junho de 2026.

*Altera o Decreto nº 3.834, de 10 de abril de 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/CMDCA, de 9 de junho de 2026, por meio do qual se solicita a alteração dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme consta nos autos do processo PM-ADM-2026/07921:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os numerais 3 e 6 da alínea "b", do inciso II do art. 1º do Decreto nº 3.834, de 10 de abril de 2026, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II - ...

b) ...

[...]

3 – Mariani da Silva Dantas – APAE;

[...]

.6 - Guilherme José da Silva - Usuários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	2323
Data	11 / 06 / 26

  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.863, de 11 de junho de 2026.

*Altera o Decreto nº 3.834, de 10 de abril de 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/CMDCA, de 9 de junho de 2026, por meio do qual se solicita a alteração dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme consta nos autos do processo PM-ADM-2026/07921:

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados os numerais 3 e 6 da alínea "b", do inciso II do art. 1º do Decreto nº 3.834, de 10 de abril de 2026, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º ...**

II - ...

b) ...

[...]

3 – Mariani da Silva Dantas – APAE;

[...]

.6 - Guilherme José da Silva - Usuários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07672/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICA a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, referente ao **Lote 08A da quadra 85, do Bairro Capilé**, localizado neste Município.

Ficam NOTIFICADOS os proprietários, confrontantes, ocupantes, titulares de direitos reais, terceiros eventualmente interessados e demais pessoas que possam ser afetadas pelo procedimento, para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação.

As manifestações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, situada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541 Centro, Nova Andradina/MS, durante o horário de expediente.

Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a concordância dos interessados para fins de prosseguimento do procedimento administrativo, nos termos da legislação aplicável.